



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2433, quinta-feira, 28 de março de 2024

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.ACI

Portaria nº 291/2024/SEINFRA/UNO.ACI

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 535/2024** da empresa K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireli, cujo objeto refere-se à fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, na forma de **Pregão Eletrônico nº 091/2024**.

Fiscais da Unidade de Obras:

Fiscais Titulares:

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula: 19.321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983.

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Fiscal Suplente:

Aurelio Flenik - Matrícula: 17.146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709565** e o código CRC **A3A4B595**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 278/2024

Concessão de Autorização nº 453 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa MAPE Transportes de Passageiros Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0020681281/2024 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 453 a MAPE Transportes de Passageiros Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020681959** e o código CRC **BF0B326F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 075/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.056955-4, em face da empresa Versal Engenharia Ltda (CNPJ nº 19.927.971/0001-00), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 406/2023, no que tange a ausência de manutenção das condições de habilitação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0020610271 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21/03/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.056955-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 283/2023 (0018634884), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020615904** e o código CRC **A9AD2BD1**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 12, de 27 de março de 2024/PGM.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 400/2024 (0020299159), celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:

Titular:

- I - Farid Bueri Filho, matrícula nº 42332
- II - Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula nº 37888
- III - Diogo Miguel Klutchcouski, matrícula nº 43417

Suplente:

- I - Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 28/03/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020695041** e o código CRC **339A1A8D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 068/2024

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 548/2024** (SEI 0020531859), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 08.032.052/0001-51, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos sem Motorista / Condutor, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 059/2024**.

Fiscais:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 548/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Joel Cândido Espíndola - Matrícula nº 52.912 - Titular;
- b) Valdeli Albano - Matrícula nº 56.646 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - Matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Patrícia Jacintho - Matrícula nº 38.429 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020705218** e o código CRC **3D8719D9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO/SEINFRA.UNO.ACI

Portaria nº 290/2024/SEINFRA/UNO.ACI

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 534/2024** da empresa Cubatão Pesquisas Ltda, cujo objeto refere-se à fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, na forma de **Pregão Eletrônico nº 091/2024**.

Fiscais da Unidade de Obras:**Fiscais Titulares:**

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula: 19.321;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983.

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Fiscal Suplente:

Aurelio Flenik - Matrícula: 17.146.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 07:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709542** e o código CRC **553F6AC2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 078/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.027333-7, em face da empresa Master Eletrodomésticos Eireli (CNPJ nº 33.859.616/0001-71), para a apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 485/2023, no que tange à entrega parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0020468217 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25/03/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.027333-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 283/2023 (0018634884), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020667724** e o código CRC **FA07D557**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA N° 074/2024

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 23.0.297375-0, em face da empresa Resgate Imediato Ltda ME (CNPJ n° 23.026.516/0002-91), para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato de Concessão n° 015/2016 decorrente da Concorrência n° 050/2015, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 0020348383 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/03/2024.

Art. 2° O Processo Administrativo SEI n° 23.0.297375-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n° 282/2023 (0018634873), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020615896** e o código CRC **9EF0F6E7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA N° 073/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.045089-1, em face da empresa Comércio e Serviços Aracaju Ltda (CNPJ nº 95.758.595/0001-55), para a apuração de eventual falha na execução do Termo de Contrato nº 765/2022, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0020482968 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21/03/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.045089-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 283/2023 (0018634884), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020615701** e o código CRC **1E29E541**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 280/2024

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0020685363/2024 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Alcineio Inacio Santos de Souza**

Protocolo: nº 8906 de 20/03/2024

Autorização: nº 013

PARAAutorizatório Transferido: **Valdecir Hackbarth**

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020691342** e o código CRC **EFC7E855**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA Nº 076/2024**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 24.0.056261-4, em face da empresa Bellpharma Medicamentos LTDA (CNPJ nº 26.089.337/0001-00), para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 420/2023, no que tange à entrega parcial do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 147/2024, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0020621972 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 21/03/2024.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 24.0.056261-4 será conduzido pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento instituída por esta Portaria.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

Presidente: Pedro Ernesto Rupp da Silva, matrícula 58.336
Membros: Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269
Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41.629
Membro suplente: Vitoria Bergmann Vitaliano, matrícula 58.964

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020627473** e o código CRC **E4094571**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 78/2024

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022, que aprova instrução normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Termos de Contratos nº **404/2024** e nº **405/2024**, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social e a empresa TIM S/A, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Art. 2º - A comissão fica assim constituída:

Fiscais das unidades da Secretaria de Assistência Social:

I - Gerência de Administração e Finanças:

a) Rafael Feijó Vieira Vecchietti

II - Gerência de Planejamento e Gestão:

a) Fernanda Rossi Hagemann

III - Gerência de Proteção Social Básica:

a) Cleiton José Barbosa

IV - Gerência de Proteção Social Especial:

a) Elisabeth Deglmann da Costa

V - Gerência de Cidadania e Direitos Humanos:

a) Vanessa Giovanella Fagundes

Art. 3º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto dos Termos de Contratos n.º 404/2024 e n.º 405/2024 e Termo de Referência;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XI - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Verificar as condições de uso e de conservação dos aparelhos e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020701790** e o código CRC **63C7AB61**.

EXTRATO SEI Nº 0020713177/2024 - SAP.CVN

Joinville, 28 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Convênio

Espécie: Termo de Convênio nº 0020701331/2024/PMJ em Operação Urbana Consorciada.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, e, a Empresa LeParc Incorporação Ltda.

Objeto: Estabelecer o compromisso entre as partes signatárias de execução da Operação Urbana Consorciada Quadra Cultural, que compreende um conjunto de intervenções coordenadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, com a participação e recursos da LEPARC INCOPORAÇÃO LTDA, visando a adoção de novos parâmetros de uso e ocupação do solo no imóvel registrado em matrícula imobiliária n.º 167.251, imóvel com área de terreno total de 9.469,70m², situado na Rua Quinze de Novembro, n.º 1.500.

Data de assinatura: Joinville, 28 de março de 2024.

Vigência: 30 (trinta) anos a partir de 27/10/2023.

Signatários: Marcel Virmond Vieira, pelo Município/Secretaria, e Mario Cezar Castro de Aguiar, pela LeParc.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 28/03/2024, às 10:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713177** e o código CRC **5087B903**.

EXTRATO SEI N° 0020450704/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 07 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei n° 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020450528/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.221688-6.

Autuado (a): Rosa da Silva Ramos.
Auto de Infração n.º 432/2023.

DECISÃO p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n.º 432/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.220843-3 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar se foi regularização a infração constatada e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450704** e o código CRC **3595226B**.

EXTRATO SEI N.º 0020430662/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 06 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei n.º 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0020430559/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.142878-2.
Autuado (a): Perville Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Auto de Multa n.º 813/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n.º 813/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.142878-2.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou

o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020430662** e o código CRC **41DDBDC0**.

EXTRATO SEI Nº 0020431315/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 06 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020431265/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 22.0.390254-4.

Autuado (a): Bento Nunes de Oliveira Filho.

Auto de Multa n.º 533/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 533/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 22.0.390254-4.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020431315** e o código CRC **9BA59D62**.

EXTRATO SEI Nº 0020432887/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 06 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020432826/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.122982-8.

Autuado (a): João Miguel Engenharia e Incorporações Ltda.

Auto de Infração n.º 7065/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7065/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020432887** e o código CRC **6A8BE0CD**.

EXTRATO SEI Nº 0020359468/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 01 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020359170/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 23.0.177342-0.

Autuado (a): Mari Fátima Ferreira Ramos.

Auto de Infração nº 2149/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 2149/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020359468** e o código CRC **E5FA0270**.

EXTRATO SEI Nº 0020340528/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020340347/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.178861-4.

Autuado (a): Carlos Roberto de Freitas.

Auto de Multa nº 408/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 408/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020340528** e o código CRC **8600EEE4**.

EXTRATO SEI Nº 0020333251/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 28 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020333162/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.178900-9.

Autuado (a): Carlos Roberto de Freitas.

Auto de Multa nº 410/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 410/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020333251** e o código CRC **DC374422**.

EXTRATO SEI N° 0020648401/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de março de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **531/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Fagundes Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18**, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 732/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº 696 - 2.46001.10.305.2.1.3076.0.449000 - fonte 102. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0020544276.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020648401** e o código CRC **A49E5CC8**.

EXTRATO SEI N° 0020347224/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 29 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n° 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020347179/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n° 23.0.196977-5.**Autuado (a): Alcimar Miranda Martins.****Auto de Infração n° 380/2023.**

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração n° 380/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020347224** e o código CRC **06F027BB**.

EXTRATO SEI Nº 0020366504/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 01 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020366205/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.191896-8.**Autuado (a): Nilton Santos Cordeiro.****Auto de Multa nº 186/2023.**

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 186/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020366504** e o código CRC **EE3AB2CB**.

EXTRATO SEI Nº 0020372619/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 01 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020372562/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.219902-7.**Autuado (a): Autos da Quinze Veiculos Ltda.****Auto de Infração n.º 7384/2023.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7384/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020372619** e o código CRC **F32C9590**.

EXTRATO SEI Nº 0020392184/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020392100/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.078901-3.

Autuado (a): Inovação Usinagem Ltda.

Auto de Infração n.º 1844/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1844/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020392184** e o código CRC **2642A45A**.

EXTRATO SEI Nº 0020394154/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020394059/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.088358-3.

Autuado (a): Marcio Bayer.

Auto de Multa n.º 307/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 307/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.088358-3.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020394154** e o código CRC **986C0A28**.

EXTRATO SEI Nº 0020327511/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 28 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020326484/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.186643-7.**Autuado (a): CRH Empreendimentos e Participações S.A.****Auto de Multa nº 403/2023.**

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 403/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.186643-7 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do muro de arrimo existente no terreno e, se necessário, autuar o proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020327511** e o código CRC **4D7E1FC4**.

EXTRATO SEI Nº 0020387626/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020387562/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.122757-4.

Autuado (a): Marcus Vinicius Perius.

Auto de Multa nº 124/2023.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 124/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.122757-4.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020387626** e o código CRC **263EF75A**.

EXTRATO SEI Nº 0020389548/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020389484/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n° 23.0.133591-1.

Autuado (a): Edson Inacio Albano.

Auto de Multa n° 118/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa n° 118/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020389548** e o código CRC **D480107C**.

EXTRATO SEI N° 0020401934/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 05 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei n° 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020401794/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n° 23.0.220937-5.

Autuado (a): Liane Fritz Berg.

Auto de Multa n° 429/2023.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa n° 429/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras n° 23.0.220937-5 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar a regularização da infração apontada e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020401934** e o código CRC **2E75BE68**.

EXTRATO SEI N° 0020320769/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 27 de fevereiro de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei n° 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0020320741/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.176735-8.

Autuado (a): Celso Alfredo Schramm.

Auto de Multa n.º 752/2023.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa n.º 752/2023 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020320769** e o código CRC **EC7571AF**.

EXTRATO SEI N.º 0020380097/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar n.º 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 0020380030/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.216809-1.
Autuado (a): Jaime Aldavi Oliveira.

Auto de Infração nº 10285/2023.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10285/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020380097** e o código CRC **F99DC904**.

EXTRATO SEI Nº 0020694098/2024 - SAP.CVN

Joinville, 27 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação

Espécie: Acordo de Cooperação nº 0020673344/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores, e,

a Associação Educacional Luterana Bom Jesus - IELUSC.

Objeto: Auxílio com oficinas, mentorias e qualificações ao empreendedores vinculados ao Join Cubo, nas áreas relacionadas aos cursos de graduação da Faculdade IELUSC, mediante disponibilidade de estudantes e professores para a atividade; e auxílio com oficinas, mentorias e qualificações às pessoas atendidas pelo CEPAT, no que tange à qualificação e a orientação profissional nas áreas relacionadas aos cursos de graduação da Faculdade IELUSC, mediante disponibilidade de estudantes e professores para a atividade.

Data de assinatura: Joinville, 26 de março de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: William Escher pelo Município, e, Silvio Iung, pelo IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/03/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020694098** e o código CRC **ED81F37C**.

EXTRATO SEI Nº 0020462923/2024 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 08 de março de 2024.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020462885/2024 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.089682-0.

Autuado (a): Cesar Niehues & Cia Ltda.

Auto de Multa n.º 305/2023.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 305/2023, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.089682-0.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020462923** e o código CRC **2EB62486**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020684044/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 426/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada SANIGRAN LTDA - inscrita no **CNPJ nº 15.153.524/0001-90**, que versa sobre aquisição de insumos, kit, e uniforme para identificação, para o uso em trabalhos de campo prestados exclusivamente pela equipe de Vigilância Epidemiológica de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, assinada em **27/03/2024**, no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684044** e o código CRC **6D084235**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020703189/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 428/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP- inscrita no **CNPJ nº 08.849.206/0001-00**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Complementares para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 461/2023**, assinada em **27/03/2024**, no valor de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020703189** e o código CRC **60B8FD52**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020679624/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 424/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 421/2023**, assinada em **26/03/2024**, no valor de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020679624** e o código CRC **DCD1A248**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020686038/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 725/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada INPHARMA HOSPITALAR LTDA. - inscrita no **CNPJ n° 43.607.262/0001-21**, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS - LEI 14.133/2021, para uso dos(as) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços - na forma do **Pregão Eletrônico n° 62/2023 - ARP23CIN000764 - CINCATARINA**, assinada em **26/03/2024**, no valor de R\$ 7.039,20 (sete mil trinta e nove reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020686038** e o código CRC **8EEE79B9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020683095/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 425/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada NUNES DE ALMEIDA LTDA - inscrita no **CNPJ n° 47.378.309/0001-83**, que versa sobre aquisição de insumos, kit, e uniforme para identificação, para o uso em trabalhos de campo prestados exclusivamente pela equipe de Vigilância Epidemiológica de Joinville - **na forma do Pregão**

Eletrônico nº 010/2023, assinada em **27/03/2024**, no valor de R\$ 5.096,50 (cinco mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020683095** e o código CRC **8DD6613C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020691528/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **727/2024**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 01.470.743/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em 27/03/2024, no valor de R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020691528** e o código CRC **3FA67F62**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0020691266/2024 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 726/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° 44.734.671/0001-51, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 504/2023**, assinada em 27/03/2024, no valor de R\$ 4.903,50 (quatro mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020691266** e o código CRC **3B61235C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020684555/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 724/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ n° 17.263.792/0001-90, que versa sobre a **compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 498/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em 26/03/2024, no valor de R\$ 362,80 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020684555** e o código CRC **C3C8EBC8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020679340/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 423/2024, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada LUIZ TADEO DAMASCHI- inscrita no **CNPJ nº 01.424.128/0001-45**, que versa sobre aquisição de insumos, kit, e uniforme para identificação, para o uso em trabalhos de campo prestados exclusivamente pela equipe de Vigilância Epidemiológica de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 010/2023**, assinada em **26/03/2024**, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020679340** e o código CRC **50A0ECF2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020696098/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 731/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ - EPP** - inscrita no **CNPJ nº 05.362.737/0001-78**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de expediente** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, assinada em **27/03/2024**, no valor de R\$ 116,10 (cento e

dezesesseis reais e dez centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696098** e o código CRC **88401B89**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0020691908/2024 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 728/2024, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada King Plast Embalagens Ltda- inscrita no **CNPJ n° 38.007.305/0001-06**, que versa sobre o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do **Pregão Eletrônico n° 527/2023**, assinada em **27/03/2024**, no valor de R\$ 1.808,00 (um mil oitocentos e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/03/2024, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020691908** e o código CRC **60ADCC08**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020696092/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/24

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/24**, destinada à **AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRI PAL QUADRIVALENTE/TETRAVALENTE - CEPA VIRUS 2024**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: Conforme item 22.1, II do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC da CAJ.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.777.341/0052-06**.

CONTA CONTÁBIL: Nº 531

DATA: 27/03/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/03/2024, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020696092** e o código CRC **7E659FD9**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0020713426/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 28 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0020713016/2023- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 21.0.069012-9

Auto de Infração Ambiental nº 4002/18

Autuado (a): Ludi Bianca Freitas Alves Domingues

Relator: Rodrigo Gerent

Data do Julgamento: 27/03/2024 Ata 0020710746

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713426** e o código CRC **FC0368F3**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0020714374/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 28 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI N° 0020714288/2023- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° SEI 21.0.071126-6

Auto de Infração Ambiental n° 2440/18

Autuado (a): Joinville Square Garden Eventos Ltda

Relator: Rodrigo Gerent

Data do Julgamento: 27/03/2024 Ata 0020710746

DECISÃO: O Relator procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714374** e o código CRC **2AB0D935**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0020716587/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 28 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 3ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com

fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0020716529/2023- SAMA.UAC** pela 3ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº SEI 22.0.003262-0

Auto de Infração Ambiental nº 3177/21

Autuado (a): Johni Richter

Relator: Vera Cristina Furlani

Data do Julgamento: 27/03/2024 Ata 0020710746

DECISÃO: A Relatora procedeu a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716587** e o código CRC **402CF528**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020702134/2024 - SAP.CVN

Joinville, 27 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão

Espécie: Termo de Rescisão de Mútuo Consentimento ao Convênio de Cessão de Servidor nº 085/2021/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.

Objeto: RESCINDIR de mútuo consentimento, a partir de 20/03/2024, o Convênio de Cessão de Servidor nº 085/2021/PMJ firmado entre as partes em 01/09/2021, que teve como objeto a Cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro permanente do MUNICÍPIO/SECRETARIA, relacionado no Anexo I, lotado na Secretaria de Assistência Social - Gerência da Unidade de Proteção Social Básica, para desenvolver atividades na AJIDEVI, com todas as vantagens de seu cargo.

Data de assinatura: Joinville, 27 de março de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Aginaldo Cesar Alves de Oliveira, pela AJIDEVI.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/03/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020702134** e o código CRC **0E47D985**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020693285/2024 - SAP.CVN

Joinville, 27 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0017100783/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Banco de Olhos de Joinville.

Objeto: a) prorrogar os prazos de vigência e de execução do ajuste pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde 0020397357. b) fixar o valor mensal

de repasse das parcelas 11, 12, 13 14, e 15 em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o item "5 - Cronograma de Desembolso". c) Alterar os itens "3 - Metas", "4 - Cronograma de Execução", e, "5 - Cronograma de Desembolso", contidos no Anexo I - Plano de Trabalho, conforme anexo.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Data de assinatura: Joinville, 27 de março de 2024.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Tania Maria Eberhardt, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, João Egydio Branco Filho, pelo Banco de Olhos de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/03/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693285** e o código CRC **15206906**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020659241/2024 - SAP.CVN

Joinville, 25 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0017578972/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Oficina - Projetos e Produções Ltda.

Objeto: Aprovar as seguintes alterações: 1) Detalhamento da Execução do Projeto; 2) Plano de Trabalho Financeiro.

Data de assinatura: Joinville, 22 de março de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pela SECULT/FMIC, e, Joni Domingos Cassins, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/03/2024, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020659241** e o código CRC **B9C72CD6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0020673874/2024 - SAP.CVN

Joinville, 25 de março de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0018897690/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Instituto Festival de Dança de Joinville.

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Compromisso Cultural por 180 (cento e oitenta) dias ou seja até 30/09/2024.

Data de assinatura: Joinville, 25 de março de 2024.

Signatários: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pelo Município/FMIC, e, Eli Diniz da Silva Filho, pelo Instituto Festival de Dança de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/03/2024, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020673874** e o código CRC **32D573F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020713964/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE DE MORAES POFFO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713964** e o código CRC **96A21F3E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020709625/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA VARELA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709625** e o código CRC **782FC342**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020709719/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINE BUSSARELLO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709719** e o código CRC **E6D4E2B6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020709832/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PEDRO HENRIQUE GRACIOTTO PONTES IVANTES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709832** e o código CRC **34FB9DFC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020709981/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA BEATRIZ DE SOUZA SARMENTO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709981** e o código CRC **90C368D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710342/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **YONEL RICARDO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710342** e o código CRC **3654CA18**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710101/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA MITIE NISHIMURA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710101** e o código CRC **EA190C3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710525/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO DE ASSUMCAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710525** e o código CRC **663446EB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710612/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MANNASSES ARAUJO COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710612** e o código CRC **DCA6C0A0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710697/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS GUSTAVO MARCELINO SIZENANDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710697** e o código CRC **DED80FF6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710846/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS DANIEL FERNANDEZ UBARANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710846** e o código CRC **31C4DA26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020710941/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILYN MEDEIROS RODRIGUEZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020710941** e o código CRC **23C968DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020711049/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **OLGA ELENA ANZARDO LICEA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711049** e o código CRC **4B47C13A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020711264/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUISA DE LA O ROMERO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711264** e o código CRC **AF9F3D05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020711475/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARGARETH LIEZ SAAD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711475** e o código CRC **BEC0BE83**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020711759/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCUS EDUARDO GRUDTNER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711759** e o código CRC **C63A6915**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020711888/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA MONTANHA MANGANELLI BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711888** e o código CRC **62E46AA3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712037/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DHIENIFFER HOEPERS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712037** e o código CRC **EB3E37C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712147/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA FERNANDA BERTO BARBOSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712147** e o código CRC **5148BAC7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712400/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ FERNANDO MAIA DUTRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0255 - Técnico em Análises Clínicas**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712400** e o código CRC **8245A127**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712598/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE APARECIDA FRANCISCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712598** e o código CRC **5A457D60**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712766/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAHIS BAUER AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712766** e o código CRC **25E489CC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020712877/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA HAVRELUK LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020712877** e o código CRC **963F28E6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020713073/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE VIEIRA DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713073** e o código CRC **12310439**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020713207/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA VITORIA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2024-SGP** no Cargo **0359 - Médico Plantonista Oftalmologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 4.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713207** e o código CRC **6EFDDFF8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020713556/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE PISOK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0013 - Analista de Tecnologia da Informação**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713556** e o código CRC **8137BF4B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020713722/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANOELE ISABELA MATIAS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ens. Fund. Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713722** e o código CRC **103015E8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020714084/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE FERREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714084** e o código CRC **448D37F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020714225/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL VERONICA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714225** e o código CRC **780D3765**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020714685/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE ROCHA DE LEO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714685** e o código CRC **C13B0FE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020714329/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEILA PARIZ MARTINS FLORIANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714329** e o código CRC **25D6B7AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020714834/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR MATEUS RAMOS MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020714834** e o código CRC **27936495**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715023/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLISSIA TAYSE CHAGAS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715023** e o código CRC **7BA46D51**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715132/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA NAIR DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715132** e o código CRC **CEA7D273**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715233/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VINICIUS DA SILVA DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715233** e o código CRC **E1CD1BC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715342/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THALIS BEATRIZ FERREIRA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715342** e o código CRC **1109B759**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715453/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAIANE FRANCISCA MORAES QUEIROZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715453** e o código CRC **BEB0CD1A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020715636/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR VENTURA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715636** e o código CRC **9FC7D4C9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020716635/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANUELLY DA SILVA CANDIDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716635** e o código CRC **A468B4AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0020716447/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de março de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA GEOVANNA MIRANDA FALCAO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020716447** e o código CRC **92351143**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0020688112/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 005/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 005/2024**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALTERAÇÃO DO LAYOUT, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA/CNPJ: **R&P ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.886.454/0001-02.

VALOR GLOBAL: **R\$ 273.654,92** (duzentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/03/2024, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 27/03/2024, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020688112** e o código CRC **282A0C26**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0020713874/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 011/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria n° 3285/2024, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 011/2024**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedora do certame a empresa: **DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.516.306/0001-84, no valor global de R\$ 44.214.265,63 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal. Os recursos serão apresentados à CPL no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade das propostas. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado no dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, via endereço eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão disponibilizados na Internet no site: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

Fabio Alexandre Barcos

Presidente da CPL

Jose Luis S Leite

Membro da CPL

Priscila Tomazi C Mattei



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 28/03/2024, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Souza Leite, Empregado(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020713874** e o código CRC **E66112A0**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0020715873/2024 - SAP.CVN.ACP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que está **PRORROGANDO** a data limite para recebimento das propostas dos interessados em participar do Edital de Chamamento Público Municipal nº 0020267047/2024/PMJ, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO, no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa**, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral. As Organizações Sociais interessadas em participar deste Edital deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no item 5 deste Edital, **até 02/05/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/03/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020715873** e o código CRC **55FF7D21**.

COMUNICADO SEI Nº 0020709948/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 28 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE CLINICA MEDICA	GUINCHO LIFT	SEAT MOBILE	SMB	1	BATERIA SELADA 12V 7ASEG (UP1270SEG) UNIPOWER	R\$ 108,22

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geneci Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020709948** e o código CRC **2FC9F6F3**.

COMUNICADO SEI Nº 0020711736/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 28 de março de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	AUTOCLAVE	CISA	6412HB	1	CILINDRO PNEUMATICO ISO EUROPA DIAM. 32 X 735MM DE CURSO, DUPLA AÇÃO COM EMBOLO MAGNETICO - NCM 8412.31.10	R\$ 1.268,04

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Geneci Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/03/2024, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020711736** e o código CRC **BFDE152C**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA 43/2023

REGULAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ESGOTOS NÃO DOMÉSTICOS (END's) NO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JOINVILLE - SC

1 OBJETIVO

Esta Norma estabelece condições e critérios para o recebimento de esgotos não domésticos - END's no sistema público de coleta, transporte e tratamento de esgotos da Companhia Águas de Joinville - CAJ.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ABNT NBR 9800 - Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de efluente sanitário.

ABNT NBR 9897 - Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

ABNT NBR 9898 - Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

ABNT NBR 13402 - Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos.

APHA, AWWA, WEF - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Conama nº 357/2005.

RESOLUÇÃO NORMATIVA ARIS nº 19/2019 - Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Automonitoramento: Procedimentos de controle periódico das características dos efluentes líquidos, a serem executados pelo Cliente.

3.2 Caixa de inspeção de esgoto (CI): dispositivo padronizado ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, no passeio público, que possibilite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto.

3.3 Caixa de "Quebra Pressão": É o dispositivo de transição destinado a permitir a mudança do regime de conduto forçado (linha de recalque), para o escoamento livre, por gravidade, à rede coletora de esgoto.

- 3.4 Carta de Anuência e Contrato: Instrumento contratual onde a CAJ e o Cliente ajustam as características técnicas, condições operacionais e comerciais especiais que regeram a prestação do serviço de coleta, transporte e tratamento de esgotos não domésticos.
- 3.5 Esgoto não doméstico (END): Resíduo líquido resultante de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com características físico-químicas e biológicas próprias a cada atividade, que não são exclusivas de sanitários.
- 3.6 Esgoto sanitário: Denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais e águas de infiltração na rede coletora, que podem conter parcelas de efluentes industriais e demais efluentes não domésticos.
- 3.7 Fator de carga poluidora “K”: É o fator utilizado para calcular a carga poluidora decorrente do despejo de esgotos não domésticos no sistema de esgotamento sanitário da CAJ, considerando as características da atividade. O fator K é cobrado pois os esgotos não domésticos, em função de suas características, representam custos adicionais para a coleta e o tratamento em relação aos esgotos tipicamente domésticos.
- 3.8 Medidor de vazão: Equipamento destinado a quantificação da vazão e totalização do volume do efluente líquido, a ser lançado no sistema público de esgotamento sanitário, instalado em local de fácil acesso, no limite interno da unidade usuária e/ou economia.
- 3.9 Plano de automonitoramento: Procedimento elaborado pelo Cliente, apresentado na Viabilidade Técnica, composto da identificação dos efluentes líquidos, do regime de lançamento, da seleção dos parâmetros, dos locais e do tipo de amostragem.
- 3.10 Relatório de autocaracterização do empreendimento: Relatório elaborado pelo Cliente, apresentado na viabilidade técnica, conforme diretrizes do ANEXO I.
- 3.11 Sistema público de esgotamento sanitário: Conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
- 3.12 Unidade usuária ou economia: Imóvel ou parte de um imóvel que é objeto de ocupação independente ou conjunto de imóveis perfeitamente identificáveis ou em situação passível de comprovação ou áreas de uso comum de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário, que, de forma isolada ou agrupada, utiliza os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- 3.13 Cliente: Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à CAJ o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.
- 3.14 Viabilidade Técnica: Procedimento executado pela CAJ para avaliar a possibilidade de recebimento dos esgotos não domésticos no sistema público de esgotos sem lhe causar danos, a qual relaciona a capacidade do SES receptor com a carga de contribuição a ser lançada pelo Cliente.

4 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

4.1 São deveres da CAJ:

- 4.1.1 Realizar a Viabilidade Técnica para verificar a possibilidade de recebimento dos END's no sistema público de esgotamento sanitário.
- 4.1.2 Elaborar e assinar "Carta de Anuência e Minuta de Contrato" a ser celebrado com o Cliente.
- 4.1.3 Realizar vistoria e auditoria no estabelecimento do Cliente.
- 4.1.4 Prestar esclarecimentos ao Cliente por meio de reuniões e visitas técnicas;
- 4.1.5 Promover coletas de amostras dos imóveis cadastrados para confirmação dos valores do fator de poluição adotado.
- 4.1.6 Definir o método de medição do volume de END a ser lançado na rede coletora, de acordo com a condição do empreendimento, e.
- 4.1.7 Notificar via correspondência protocolada, os Clientes, das fixações e alterações do valor do

coeficiente de poluição (fator K) aplicado.

4.2 São deveres do Cliente:

4.2.1 Entregar o “Relatório de Autocaracterização do Empreendimento” de acordo com as diretrizes fixadas nesta Norma (ANEXO I), carta de anuência/minuta de contrata para análise da CAJ.

4.2.2 Cumprir o "Carta de Anuência e Minuta de Contrato" a ser celebrado entre a CAJ e o Cliente.

4.2.3 Executar automonitoramento do sistema de efluentes líquidos do estabelecimento, de acordo com as instruções técnicas fornecidas pela CAJ.

4.2.4 Encaminhar à CAJ o "Relatório de Automonitoramento", na frequência estabelecida na Carta de Anuência.

4.2.5 Tomar todas as providências para que o estabelecimento mantenha o lançamento de efluentes líquidos na rede coletora pública dentro dos parâmetros fixados na Viabilidade Técnica.

4.2.6 Informar a CAJ sobre quaisquer alterações no seu processo, que possa resultar em condições diferentes das pré-estabelecidas na Viabilidade Técnica e na Carta de Anuência.

4.2.7 Manter um único ponto de lançamento do efluente.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O Cliente interessado na utilização da prestação do serviço de recebimento de esgotos não domésticos - END's, no sistema público de coleta de esgoto, deverá dar entrada ao processo de análise de Viabilidade Técnica – VT, junto à CAJ.

5.2 A vazão e a carga poluidora dos efluentes líquidos a serem lançados no sistema de esgotamento sanitário da CAJ ficam condicionadas à capacidade do sistema público, conforme Viabilidade Técnica.

5.2.1 Os efluentes líquidos que apresentarem parâmetros fora dos limites estabelecidos no parecer da Viabilidade Técnica deverão passar por tratamento prévio antes de serem lançados na rede pública coletora de esgotos, até que atinjam os critérios de recebimento.

5.2.2 O Cliente é responsável pelo tratamento prévio dos efluentes não domésticos que, por suas características, não possam ser lançados in natura no sistema de esgotamento sanitário.

Nota: O tratamento será feito às expensas do Cliente e deve obedecer às normas técnicas e resoluções aplicáveis.

5.3 A CAJ pode, a seu critério, com base em estudos técnicos referentes à capacidade de cada sistema de esgotamento sanitário, determinar restrições adicionais aos parâmetros e limites estabelecidos neste documento para lançamento de efluentes líquidos.

5.4 O controle das características físico-químicas e biológicas, do efluente líquido do estabelecimento, é de responsabilidade do Cliente que, para tanto, seguirá todos os procedimentos estabelecidos na Viabilidade Técnica.

Nota: A CAJ poderá realizar contraprovas do efluente que está sendo lançado em sua rede de esgoto, em laboratório próprio, a fim de confirmar as características físico-químicas do efluente.

5.5 A implantação, adequação, operação, segurança e manutenção interna, dentro dos limites do estabelecimento gerador de efluentes líquidos, são de total responsabilidade do Cliente.

5.6 Os estabelecimentos geradores de efluentes líquidos radiativos deverão informar na solicitação da Viabilidade Técnica a sua situação de regularidade frente à Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

5.7 Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão informar na solicitação da Viabilidade Técnica, a situação de regularidade frente aos órgãos públicos de saúde e meio ambiente competentes, bem como os procedimentos relativos a cada um dos efluentes líquidos objeto do gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde;

5.8 As permissões ou restrições acordadas, bem como a especificação das propriedades físico-químicas e biológicas dos efluentes líquidos do estabelecimento a serem lançados no sistema de esgotamento sanitário, devem ser parte integrante da Carta de Anuência e Minuta de Contrato entre Cliente e CAJ.

5.9 Deve ser adotado um ramal único de serviços de esgotamento de efluentes não domésticos do estabelecimento, não podendo ser o mesmo destinado à coleta dos efluentes sanitários.

Nota: A CAJ, a seu critério, conforme condições particulares de cada estabelecimento, inclusive situação do sistema de esgotamento sanitário e topografia local, pode permitir lançamentos através de mais de um ponto.

5.10 O lançamento de END's no sistema público coletor de esgotos deve ser feito por gravidade e, se houver necessidade de recalque, estes devem ser lançados em caixa de "quebra-pressão", a qual deverá estar situada a montante da CI, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do cliente a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Nota: Se houver necessidade de estações elevatórias, estas serão de responsabilidade do Cliente, às suas expensas, dentro da área de seu estabelecimento, bem como, sua manutenção.

5.11 O lançamento de END's no sistema de esgotamento sanitário por caminhões limpa fossa poderá ser admitido pela CAJ, desde que sejam atendidos os critérios previstos nesta Norma e não comprometam o funcionamento das referidas unidades, devendo, portanto, ter procedimentos operacionais previamente aprovados pela CAJ; (minuta contrato limpa fossa).

Nota: Nesta modalidade, serão aceitos apenas despejos nas ETES.

5.12 Para lançamento de seu efluente por caminhões limpa fossa, estas deverão utilizar de empresas cadastradas na CAJ, onde todas os critérios de atendimento à legislação ambiental foram previamente avaliados.

5.13 Havendo necessidade de melhorias ou ampliações do Sistema Público de Esgotamento Sanitário para viabilizar o recebimento dos despejos não domésticos, as despesas decorrentes das melhorias ou ampliações serão custeadas pelo interessado. Tais estruturas passarão a integrar o patrimônio da CAJ.

5.14 Para o pleno atendimento às condições e critérios para o lançamento de END's, estabelecidos nesta Norma, devem ser observados:

5.14.1 As leis, resoluções, deliberações normativas e demais procedimentos de licenciamento ambiental, bem como as orientações específicas dos Órgãos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente.

Notas:

a) A opção pelo lançamento de efluentes líquidos no sistema de esgotamento sanitário da CAJ não exige o cliente da apresentação ao órgão ambiental da documentação de licenciamento pertinente.

b) A CAJ somente aceitará os boletins de análise de laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e reconhecidos pelo Instituto de

Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA.

c) A Carta de Anuência e Minuta Contrato estabelecidas entre a CAJ e o Cliente para o lançamento dos efluentes líquidos do estabelecimento.

d) Os procedimentos, as condições e orientações estabelecidas em convênios e demais instrumentos de cooperação celebrados entre a CAJ e os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente envolvidos.

6 CRITÉRIOS DE ACEITE

6.1 As concentrações físico-químicas referências no ponto de lançamento da rede coletora pública da CAJ estão estabelecidos no Anexo III.

6.2 As concentrações físico-químicas referências na entrada da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE estão estabelecidas no Anexo IV.

6.3 A vazão e a carga poluidora dos efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de esgotamento sanitário da CAJ, deverá respeitar o fator de diluição máximo estabelecido para cada sistema de esgotamento sanitário, a fim de que não comprometa a eficiência do sistema, conforme padrões legais. O fator de diluição poderá limitar o aceite de novas Viabilidades Técnicas e será calculado pela equação a seguir:

$$C_{\text{final}} = (C' \cdot Q' + C'' \cdot Q'' + \dots + C_n \cdot Q_n) / (Q' + Q'' + \dots + Q_n)$$

C = concentração da substância (g/L)

Q = vazão (L/s)

6.4 O aceite deverá relacionar o resultado da diluição com os limites de entrada nas ETEs componentes do sistema de esgotamento sanitário (ANEXO IV). Caso o resultado da diluição ultrapasse o valor fixado no Anexo III, o esgoto não doméstico não poderá ser lançado no sistema de esgotamento sanitário.

6.5 O resultado de diluição será cumulativo, sendo assim, novos pedidos de Viabilidade Técnica ficam condicionadas à capacidade limite de recebimento da ETE, conforme Anexo IV.

6.6 Não serão aceitos despejos com temperaturas elevadas, acima de 40 °C (quarenta graus centígrados), na rede pública de esgotamento sanitário.

6.7 Deverá ser mantido ponto de coleta à montante da CI, de modo a possibilitar as inspeções e coletas do efluente a ser lançado na rede coletora.

7 DA DETERMINAÇÃO DO VOLUME GERADO PARA FATURAMENTO

7.1 O volume de END's gerado pelo Cliente será apurado pelo consumo de água, medido pelo hidrômetro.

Nota: O percentual (%) da água a ser considerado para cálculo do faturamento de esgoto, será de 80%.

7.2 Quando necessário, em casos de fonte alternativa por exemplo, deverá ser instalado um sistema de medição individual de vazão do efluente de cada empreendedor, para fins de medição do volume gerado e da caracterização da carga a ser tratada. O local a ser instalado será especificado pela CAJ.

7.3 A CAJ e seus prepostos terão livre acesso aos locais de coleta, amostragem e medição de vazão, não podendo o cliente dos serviços criar qualquer tipo de obstáculo para tanto, ou alegar impedimento.

8 DO PREÇO DO SERVIÇO

8.1 O faturamento de END's deverá seguir as regras de tarifa praticadas pela CAJ, onde deverá incidir o fator K.

8.2 Fator de carga poluidora K (Anexo V).

8.2.1 O fator "K" incide no cálculo da fatura mensal de esgoto da unidade usuária ou economia, e é consubstanciado no princípio poluidor pagador: quem polui mais paga mais.

8.2.2 Para estabelecimentos ligados às redes públicas de esgotos da CAJ que drenam para sistemas de tratamento em operação, será aplicada a seguinte fórmula de cobrança:

$FE = P \times V \times 0,8 \times K1$, sendo:

FE: Faturamento de Esgoto;

P = Preços estabelecidos pela estrutura tarifária vigente, em R\$/m³; obedecidas as faixas de consumo, para o serviço de coleta de esgoto da categoria industrial ou comercial;

V = Volume micromedido de água fornecido pela CAJ, ou volume total de água medido ou estimado (quando fonte alternativa) consumido no imóvel por categoria/tipo tarifa, ou volume total de esgoto lançado na rede da CAJ;

0,8 = fator de multiplicação devido o valor do esgoto ser igual a 80% do valor consumido de água;

K1 = Fator de Carga Poluidora, de acordo com a atividade econômica cadastrada para a atividade econômica da categoria/tipo tarifa para lançamentos da rede pública.

8.3 Os valores constantes no Anexo V estão também sujeitos a modificações, em função de novas análises das características dos esgotos dos estabelecimentos, notadamente em razão da toxidade dos esgotos e da necessidade de monitoramentos periódicos.

8.4 Esgotos não domésticos poderão ser caracterizados por conveniência de ambas as partes resultando na determinação de novo fator K, conforme o contrato.

8.5 No caso de dúvidas sobre a definição do fator k o cliente poderá solicitar nova análise de enquadramento, sob ônus do próprio cliente, apresentando laudos de caracterização de dois dias distintos em dois horários distintos, contendo todos os parâmetros do Anexo IV. Os laudos de análises físico-químicos e biológicos devem ser realizados por laboratórios acreditados nas normas ABNT NBR ISO/IEC específicas, serem assinados pelos responsáveis técnicos e acompanharem da respectiva cadeia de custódia.

8.6 Para a definição do fator k para os casos de enquadramento ao item 8.5 será utilizada a matriz de correlação de Demanda Química de Oxigênio - DQO e Sólidos em Suspensão Totais – SST constantes no Anexo VI.

9 AUTOMONITORAMENTO

9.1 Com vistas ao atendimento dos critérios definidos nesta Norma, os empreendimentos que lançarem seus END's no sistema público de esgotamento sanitário deverão implantar Plano de

Automonitoramento, conforme diretrizes constantes no ANEXO II, Carta de Anuência e Contrato firmados, e apresentar Relatório de Automonitoramento à CAJ.

9.2 As análises laboratoriais deverão ser realizadas de acordo com periodicidade definida na Viabilidade Técnica e apresentadas à CAJ através do Relatório de Automonitoramento.

Nota: A frequência poderá ser alterada de acordo com as características apresentadas a qualquer tempo.

9.3 As análises para caracterização e monitoramento dos efluentes não domésticos deverão ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e reconhecidos pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA para os parâmetros de interesse.

9.4 Para atendimento desta Norma nas amostragens, análises e controle de qualidade para caracterização e monitoramento dos END's deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

9.4.1 Adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

9.4.2 Realizar as análises físicas, químicas, físico-químicas e biológicas, utilizando-se metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.

9.4.3 A coleta das amostras deverá ser realizada pelo próprio laboratório.

9.4.4 Deverá ser mantido ponto de coleta à montante da CI, de modo a possibilitar as inspeções e coletas do efluente a ser lançado na rede coletora.

9.5 Ao longo do processo, havendo a recorrência de conformidade de atendimento aos parâmetros estabelecidos nos Anexos III e IV, o cliente poderá se eximir da realização dos mesmos em comum acordo com a CAJ.

Nota: A CAJ poderá exigir do Cliente análises laboratoriais complementares, inclusive quanto à toxicidade, conforme a natureza do gerador de efluentes e os tipos de processos por ele utilizados.

9.6 Os demais parâmetros a serem analisados serão definidos pela CAJ na Viabilidade Técnica de acordo com a tipologia do empreendimento gerador de END's.

10 DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

10.1 Os clientes ficam sujeitos à ação da fiscalização do prestador de serviço, no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta Norma, na Carta de Anuência e Contrato firmados.

10.2 Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do cliente, relativa a qualquer dos fatos:

10.2.1 Exceder a 1,5 (uma vez e meia) a vazão média estabelecida dos efluentes líquidos a serem lançados na rede coletora de esgoto;

10.2.2 Lançar efluente fora dos padrões estabelecidos;

10.2.3 Intervenção nas instalações dos medidores de vazão;

10.2.4 Ligações clandestinas de qualquer tubulação à rede coletora de esgotos sanitários;

10.2.5 Lançar efluente não previsto na caracterização de sua natureza, sem prévia comunicação e que possam afetar a eficiência do sistema, que possam ser nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações do SES;

10.2.6 Impedimento voluntário ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou medidor de

vazão, à execução de serviços de manutenção ou acesso para coletas e auditorias.

10.3 Não é permitido ao Cliente o despejo de efluentes no sistema público de esgotamento sanitário, nas seguintes condições, assim como outras especificadas na Viabilidade Técnica:

10.3.1 Substâncias que possam causar incêndio ou explosão;

10.3.2 Substâncias orgânicas voláteis e semi-voláteis prejudiciais ao sistema público de esgotos;

10.3.3 Substâncias que, por si ou por interação com outros efluentes, possam criar situações de risco à vida, à saúde e à segurança dos operadores e da população em geral, ou que prejudiquem o processo de tratamento de esgotos e o enquadramento do lodo gerado, dificultando a sua disposição final;

10.3.4 Resíduos sólidos;

10.3.5 Águas de qualquer origem com a finalidade de diluir efluentes líquidos não domésticos;

10.3.6 Águas pluviais e de piscinas.

10.4 Verificado pelo prestador de serviço, as irregularidades apontadas acima, haverá a lavratura do “Auto de Infração”, e a permanência da irregularidade sujeitará o infrator ao à suspensão do contrato.

10.5 Em situações de comprometimento da eficiência das estações de tratamento de esgoto decorrentes de excessiva carga de efluente industrial, a CAJ suspenderá temporariamente o recebimento desses efluentes na rede pública, e realizará a comunicação imediata do órgão ambiental responsável.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Essa Norma poderá ser revisada pela CAJ e homologada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, que estabelecerá ao gerador de END's o prazo para adequação às alterações.

11.2 Cabe às áreas de Projetos e de Operações da CAJ, assim como às demais áreas de apoio, a aplicação dessa Norma.

11.3 Essa Norma entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUTOCARACTERIZAÇÃO

1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1.1 Razão social

1.2 CNPJ

1.3 Número de funcionários

1.4 Endereço

1.5 CEP

1.6 Cidade/Estado

1.7 Coordenadas geográficas UTM

1.8 Telefone

1.9 E-mail

1.10 Representante da empresa

- 1.11 Atividade principal da empresa
- 1.12 Matérias primas e suas quantidades anuais
- 1.13 Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s)
- 1.14 Fontes de abastecimento de água e volumes consumidos (m³/mês)

2 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSAMENTO INDUSTRIAL

- 2.1 Descrição detalhada do processo produtivo da indústria, destacando os processos geradores de efluentes líquidos; lista de matérias-primas, principalmente aquelas que de alguma forma possam ser transferidas para os efluentes; fluxograma do processo industrial indicando os pontos nos quais são gerados efluentes contínuos ou intermitentes; identificar os pontos de lançamento de efluentes; definir o sistema de medição de efluentes e instalá-lo, caso seja necessário;
- 2.2 O ritmo produtivo do setor também deve ser conhecido, não só os horários dos turnos de trabalho, como também o das operações de limpeza, manutenção, ou por processos industriais sazonais (indústrias de frutas, produtos têxteis relacionados à moda, cosméticos, bebidas, etc.);
- 2.3 Croqui do processo produtivo, identificando os pontos de geração de efluentes líquidos.

3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO EXISTENTE

- 3.1 Os sistemas de tratamento prévio devem ser suficientemente descritos, com anexação de fluxogramas detalhados, onde constem todos os processos e operações empregadas;
- 3.2 Apresentar as características prováveis para os efluentes finais.

4 ANEXOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO

1 LAUDO DE ANÁLISE DE EFLUENTES LÍQUIDOS

2 PLANO DE AUTOMONITORAMENTO

- 2.1 Apresentar a frequência de monitoramento de acordo com o estabelecido nesta Norma;
- 2.2 Caracterização qualitativa dos parâmetros especificados para os efluentes, considerando as substâncias passíveis de estarem presentes ou serem formadas no processo produtivo ou na atividade (observar os parâmetros exigidos no ANEXO III);
- 2.3 Curva horária do comportamento padrão, da vazão de esgoto não doméstico a ser lançado na rede pública coletora de esgotos;
- 2.4 Volume mensal de esgoto não doméstico a ser lançado na rede pública coletora de esgotos;
- 2.5 Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório;
- 2.6 Indicação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
- 2.7 Interpretação e avaliação dos resultados;
- 2.8 Planilha dos resultados de amostragem;
- 2.9 Identificação de melhorias, caso necessário;
- 2.10 Instituições responsáveis pelas amostragens;
- 2.11 Em caso de não-conformidades, apresentar plano de correção, contendo todas as medidas a serem tomadas para o atendimento aos padrões estabelecidos e seu respectivo cronograma de implantação;
- 2.12 Também devem ser relacionados os problemas que mais comumente possam ocorrer e a respectiva solução.

3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO III - PARÂMETROS E LIMITES DE REFERÊNCIA DAS CONCENTRAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS NO PONTO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTE NA REDE PÚBLICA.

Parâmetro	Unidade de medida	Valor máximo permitido
Regime de Lançamento	L/S	1,5 Q média horária
Temperatura	°C	< 40
Sólidos sedimentáveis	ml/ L	20
Óleos e graxas	mg/ L	100
Arsênio total	mg/ L	1,5
Cádmio total	mg/ L	0,1
Chumbo total	mg/ L	1,5
Cobre total	mg/ L	1,5
Cromo hexavalente	mg/ L	0,5
Cromo total	mg/ L	5,0
Estanho total	mg/ L	4,0
Ferro solúvel	mg/ L	15,0
Mercúrio total	mg/ L	0,01
Níquel total	mg/ L	2,0
Prata total	mg/ L	1,5
Selênio total	mg/ L	1,5
Zinco total	mg/ L	5,00
Cianetos totais	mg/ L	0,2
Fenóis totais	mg/ L	5,0
Fluoreto total	mg/ L	10,0
Sulfeto total	mg/ L	1,0
Substâncias tensoativas – ATA	mg/ L	5,0
Sulfato	mg/L	1000

ANEXO IV - PARÂMETROS E LIMITES DE REFERÊNCIA DAS CONCENTRAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DE ENTRADA EM CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPONENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CAJ.

Parâmetro	Unidade de medida	Valor máximo permitido	
		ETE Jarivatuba	ETE Espinheiros*
pH	-	6,0 a 10,0	6,0 a 10,0
Temperatura	°C	< 40	< 40
Sólidos sedimentáveis	ml/ L	20	20
Óleos e graxas	mg/ L	200	200
Fósforo total	mg/L	13,0	13,0
DBO5,20	mg/L	400	400
Nitrogênio amoniacal total	mg/ L	50,0	50,0
Alumínio total	mg/ L	3,0	3,0
Arsênio total	mg/ L	0,1	0,1
Bário total	mg/ L	5,0	5,0
Boro total	mg/ L	5,0	5,0
Cádmio total	mg/ L	0,1	0,1
Chumbo total	mg/ L	0,5	0,5
Cobre total	mg/ L	0,5	0,5
Cobalto Total	mg/ L	0,8	0,8
Cromo hexavalente	mg/ L	0,1	0,1
Cromo trivalente	mg/ L	1,0	1,0
Estanho total	mg/ L	4,0	4,0
Ferro solúvel	mg/ L	15,0	15,0
Manganês solúvel	mg/L	0,8	0,8
Merúrio total	mg/ L	0,001	0,001
Níquel total	mg/ L	0,8	0,8
Prata total	mg/ L	0,02	0,02
Selênio total	mg/ L	0,02	0,02
Zinco total	mg/ L	0,8	0,8
Cianetos totais	mg/ L	0,8	0,8
Fenóis totais	mg/ L	0,2	0,2
Fluoreto total	mg/ L	10,0	10,0
Sulfeto total	mg/ L	1,0	1,0
Substâncias tensoativas – ATA	mg/ L	2,0	2,0
Benzeno	mg/L	1,2	1,2
Tolueno	mg/L	1,2	1,2
Xileno	mg/L	1,6	1,6
Etilbenzeno	mg/L	0,84	0,84
Estireno	mg/L	0,07	0,07
Clorofórmio	mg/L	1,0	1,0

Dicloroetano	mg/L	1,0	1,0
Tetracloroeto de Carbono	mg/L	1,0	1,0
Tricloroetano	mg/L	1,0	1,0
Cor	Mg Pt/L	75	75
Espuma	-	Ausência	Ausência

* Na ETE Espinheiros não haverá recebimento de END's através de caminhões limpa fossa.

ANEXO V - FATOR DE CARGA POLUIDORA "K1"

Categoria	Ramos de Atividade	(K)
Residencial – Normal, Residencial – Social (Nova), Residencial – Social (Nova) - Especial, Residencial Normal Adoratta	Casa	1,00
	Condomínio Fechado	1,00
	Cond. Minha Casa Minha Vida	1,00
	Consumo por Rateio	1,00
	Prédio	1,00
	Residencial – Diversos, não especificados	1,00
Comercial – Normal, Comercial – Entidade Beneficiante	Lojas, Mini Mercados e Pequenos comércios	1,00
	Mercado e Similares(c/ açougue, e/ou padaria, e/ou peixaria, e/ou frutaria, e/ou verdureira)	1,65
	Shopping/Centro Comercial	1,53
	Esporte	1,00
	Lavanderia	1,24
	Lavação/Posto de Gasolina	1,53
	Petshop/Veterinária/Agropecuária	1,11
	Salão de Beleza/Barbearia/Estética	1,00
	Bar/Restaurante/Espaço de Eventos	1,55
	Hotel/Motel	1,03
Comercial – diversos, não especificado	1,00	
Industrial – Normal, Industrial - Especial	Ind. Alimentos	1,55
	Ind. Construção	1,68
	Ind. Metal/Mecânica	1,10
	Ind. Plástico	1,25
	Ind. Papel	1,45
	Ind. Borracha	1,10
	Ind. Elétrica	1,14
	Ind. Mineradora	1,15
	Ind. Química	1,35
	Ind. Têxtil	1,19
	Condomínio Industrial	1,30
	Indústrias – Somente esgoto doméstico	1,00
	Indústrias – diversos, não especificados	1,02
Público - Normal, Público - CASAN, Público - GARUVA Público - Entidade, Beneficiante	Admin. Pública	1,00
	Escola/Universidade/CEI Públicos	1,00
	Saúde e Segurança Pública	1,00
	Público - diverso, não especificado	1,00

ANEXO VI - FATOR DE CARGA POLUIDORA “K1”

SST/ DQO	<300	301- 354	355- 425	426- 555	556- 720	721- 1032	1033- 1770	1771- 4000
<450	1,00	1,02	1,05	1,11	1,20	1,35	1,66	2,55
451-591	1,03	1,05	1,08	1,14	1,23	1,38	1,69	2,58
592-765	1,10	1,11	1,15	1,21	1,30	1,44	1,76	2,65
766-1040	1,19	1,21	1,25	1,31	1,39	1,54	1,85	2,74
1041- 1430	1,33	1,35	1,39	1,45	1,53	1,68	1,99	2,88
1431- 2000	1,53	1,55	1,59	1,65	1,74	1,88	2,16	3,09
2001- 3360	1,94	1,96	2,00	2,06	2,14	2,29	2,60	3,49
3361- 7000	3,00	3,01	3,11	3,11	3,20	3,34	3,66	4,55



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Tonon, Empregado(a) Público(a)**, em 07/11/2023, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 07/11/2023, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019003712** e o código CRC **E7AAAF0F**.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARCERIAS SEI N° 0020675531/2024 - SAP.CVN

I - Das Razões para a Contratação por Inexigência:

Considerando o Termo de Cessão de Uso (0016885114), que celebram entre si, a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc e o Município de Joinville, que tem por finalidade a cedência da edificação denominada Banco de Alimentos;

Considerando o 1º Termo Aditivo ao instrumento em epígrafe, que determina em sua Cláusula Segunda - Obrigações da Cessionária:

" Os bens imóveis não poderão ser cedidos a terceiros,

sob pena de imediata retomada e demais cominações legais, sendo permitida, apenas, a realização de parceria com o **Serviço Social do Comércio - Sesc (Mesa Brasil)** para a execução das finalidades vinculadas ao Banco de Alimentos, desde que devidamente supervisionada pela gestão municipal (...)"

Justifica-se a contratação por Inexigibilidade Parcerias, com base no disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019 que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. \(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Fundamenta-se a presente inexigibilidade pela inexistência de viabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da parceria pretendida, cujo objeto e metas de execução somente poderão ser desempenhados pelo **Serviço Social do Comércio - Sesc (Mesa Brasil)**, conforme preconizado no termo de cessão de uso do imóvel a ser utilizado para a consecução das ações previstas para o Banco de Alimentos de Joinville, de modo a contribuir e assegurar alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social e combater o desperdício de alimentos, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006 e na Lei Municipal nº 7.306 de 12/10/2012.

II - Da Razão da Escolha da Entidade:

O Sesc operacionaliza, desde 2003, o Programa Mesa Brasil, considerada a maior rede de bancos de alimentos da América Latina, sendo referência no combate à fome e ao desperdício de alimentos, conforme é possível observar nas publicações [do Sesc Santa Catarina](#) e [Sesc Brasil](#). O Mesa Brasil Sesc integra a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e é certificado pela Global Foodbanking Network (GFN), órgão internacional que apoia bancos de alimentos em todo o mundo. O Mesa Brasil SESC tem como missão "contribuir para a segurança alimentar e nutricional de pessoas em vulnerabilidade social, mediante a distribuição de alimentos doados por parceiros, o desenvolvimento de ações educativas e a promoção da solidariedade social

em todo o país”.

Desde 2003, em Santa Catarina, o programa arrecada alimentos excedentes de produção ou fora dos padrões de comercialização, mas ainda próprios para consumo em parceiros doadores, e entrega para instituições sociais sem fins lucrativos, atuando na redução do desperdício e na promoção da segurança alimentar e cidadania. O Mesa Brasil Sesc contribui para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente para os ODS 2: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; ODS 12: garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis; e ODS 17: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em 2022, foram distribuídos 3.081.528 Kg de alimentos para 510 instituições sociais em mais de 60 municípios catarinenses.

Portanto, conforme aduzido nas linhas iniciais, resta claro que o **Serviço Social do Comércio - Sesc (Mesa Brasil)**, possui vasta experiência na execução de banco de alimentos e, nesse sentido, é apta para a parceria em questão.

III - Do custo Benefício e Vantajosidade:

A manutenção do Banco de Alimentos, promove o combate à insegurança alimentar e nutricional e a redução das perdas e desperdício de alimentos por meio da logística de arrecadação e doação de gêneros alimentícios.

Neste sentido, considerando que hoje, embora detenha grande potencial de arrecadação de insumos para estes fins e imóvel equipado para a realização do objeto, esta municipalidade não dispõe de estrutura logística adequada (frota refrigerada), bem como de equipe especializada para a execução direta do serviço pleiteado, tal hipótese, de toda forma oneraria esta Administração Pública em um montante financeiro substancialmente maior ao aduzido nesta proposta.

Coerente este entendimento, denota-se igualmente vantajosa e benéfica a formalização da parceria, junto ao **Serviço Social do Comércio - Sesc (Mesa Brasil)**, por igual razão, a inegável expertise do proponente na prática e realização do objeto proposto, apresentando sólida experiência na operacionalização do Banco de alimentos, assegurando alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social e combatendo o desperdício de alimentos, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006 e na Lei Municipal nº 7.306 de 12/10/2012.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, e, o Serviço Social do Comércio - SESC.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 27/03/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020675531** e o código CRC **1719D76E**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0020656714/2024 - IPREVILLE.UFLACO

Joinville, 25 de março de 2024.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Primeiro Bimestre do Exercício Financeiro de 2024, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelo seguinte anexo:

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; (0020656884)

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente / Ordenador de Despesas

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Vilson Meier

Contador - CRC-SC 18840



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Meier, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2024, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2024, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2024, às 18:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/03/2024, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020656714** e o código CRC **EE39A173**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0020611264/2024 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 20 de março de 2024.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Primeiro Bimestre do Exercício Financeiro de 2024, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (0020611512)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção; (0020611523)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; (0020611532)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal; (0020611548)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; (0020611557)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (0020611562)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; (0020611574)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (0020611586)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (0020611594)

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Tiani Regina de Borba
Controladora Geral

Fernando Bade
Secretário da Fazenda

Christian Chermak
Gerente de Contadoria Geral

Daniele Lindner de Oliveira
Contadora Geral
CRC-SC 022060/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2024, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/03/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 26/03/2024, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/03/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020611264** e o código CRC **F4C357B6**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0020683355/2024 - SES.CMS

Joinville, 26 de março de 2024.

RESOLUÇÃO N° 024-2024 - CMS

Dispõe sobre a Minuta do Terceiro Termos Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº118/2022/PMJ - Hospital Bethesda (CNES 2521296) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e

com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 06/2024 - SEI Nº 0020609445/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 07/10/2022 foi firmado o Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ (SEI no. 0014547214) que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda; com parcela no valor máximo de R\$ 5.219.675,31;
- que em 18/04/2023 via SEI nº 0016575490 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe;
- que em 13/07/2023 via RESOLUÇÃO SEI nº 0017611341/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nr. 073-2023-CMS), foi aprovado o Primeiro Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, conforme AGE de 10/07/2023 do CMS;
- que em 13/07/2023 via RESOLUÇÃO SEI nº 0017615027/2023- SES.CMS (RESOLUÇÃO No. 083-2023-CMS)foi aprovado o Segundo Termo Aditivo ao convênio em epígrafe;
- que em 01/09/2023 via SEI nº 0018215076 foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, alterando a Cláusula 7a. e incluindo o item 7.2 A análise da produção excedente dar-se-á de forma cumulativa a partir da competência de junho/2023 até o limite de R\$ 5.700.000,00 e no 3.2 As despesas do Plano de Trabalho XII - Auxílio Financeiro Federal no valor de R\$ 1.569.884,540;
- que em 05/10/2023 via MINUTA DE TERMO ADITIVO SEI nº 0018613427-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN que trata do Terceiro Termo Aditivo ao convênio em epígrafe;
- que em 09/11/2023 via RESOLUÇÃO SEI nº 0019035419/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO No.119-2023-CMS) que dispõe sobre a aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao convênio em epígrafe;
- que em 07/03/2024 via RESOLUÇÃO SEI nº 0020306667/2024-SES.CMS (RESOLUÇÃO NO. 007-2024-CMS) que dispõe sobre os Recursos da União para

pagamento do Piso de Enfermagem;

- que em 14/03/2024 via MINUTA DE TERMO ADITIVO SEI nº 0020543809-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN que dispõe sobre o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe;

- que em 15/03/2024 via OFÍCIO SEI nº 0020548402/2024 – SES.UFI.ACT a SMS informando que houve alteração na Minuta do Terceiro do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ[1]. A minuta foi aprovada pelo CMS por meio da Resolução nº 119-2023-CMS (0019035419) de 08/11/2023. Em razão do recebimento no Fundo Municipal de Saúde de recursos relativos ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Portaria GM/MS nº 754 de 20/06/2023 sendo R\$ 250.000,00/Emenda 22100012 e R\$ 1.000.000,00/Emenda 41290002 e que no seu Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão-RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012), e considerando que parte dos recursos refere-se à aplicação das emendas parlamentares com indicação, entre outras, ao Hospital/Instituição Bethesda, CNES 2521296, foi solicitada a inclusão de tais recursos na referida minuta. Propõe-se a aplicação dos recursos na produção excedente, conforme já aprovado no Segundo Termo Aditivo, majorando o limite financeiro de R\$ 5.700.000,00 para R\$ 6.950.000,00 e visando a não interrupção dos serviços e considerando que o tema já foi aprovado pelo CMS, solicita-se a aprovação da minuta SEI 0020548397 em caráter de urgência e ad referendum;

- que em 15/03/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0020551682/2024 – SES.CMS a MD do CMS encaminha para esta comissão o ofício SEI 0020548402 que trata do Ajuste na minuta do terceiro termo aditivo - Hospital Bethesda do Convênio em epígrafe, para análise e parecer em caráter de urgência, e que o mesmo possa ser apresentado na assembleia geral ordinária do dia 25/03/24;

– que em 18/03/2024 com representante da SMS, que prestou os seguintes esclarecimentos: 3º Termo Aditivo já aprovado pela Plenária do CMS. PGM alterou entendimento do pagamento do Piso de Enfermagem (também com resolução do CMS SEI nº 0020306667/2024-SES.CMS–Resolução nº 007-2024-CMS). PGM pediu para compilar todos os aditivos num único termo na íntegra, com todas as alterações e SAP não fazia isso. Agora neste novo pedido de 3º termo aditivo, SAP descreveu item por item (melhor e mais detalhado), havendo somente o acréscimo da Portaria no. 754/2023 (portaria é do mês de Junho/2023, mas os recursos entraram somente no final do ano – só então pode ser solicitado um Termo Aditivo). Trata-se de duas emendas parlamentares de R\$ 250 mil e R\$ 1,0 milhão. Para tanto, necessário revogar Resolução SEI nº 0019035419/2023 –SES.CMS (RESOLUÇÃO nº 119-2023–CMS) já aprovada do 3º Termo Aditivo (em nada afetará, pois os recursos das emendas aprovadas no 2º Termo aditivo já foram utilizadas, atesto realizado e pago);

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 356º Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de março de 2024, a minuta do do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ - Hospital Bethesda (CNES 2521296) conforme ofício 0020548402, condicionado à Revogação da Resolução o SEI N° 0019035419/2023–SES.CMS (Resolução nº 119-2023–CMS).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020683355** e o código CRC **0B0D3BC4**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0020682568/2024 - SES.CMS

Joinville, 26 de março de 2024.

RESOLUÇÃO N° 023-2024 - CMS

Dispõe sobre a Minuta do Terceiro Termos Aditivo ao Convênio de Assistência à

Saúde nº107/2021 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer N° 05/2024 - SEI N° 0020609065/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 21/12/2021 via Decreto Municipal nº 45.107, prevê em seus artigos 74 e 75 acerca das alterações dos instrumentos: Art. 74. Toda alteração do instrumento deverá ser solicitada formalmente e estar devidamente justificada, obrigando-se a administração pública municipal a noticiá-las e publicá-las na forma da lei e Art. 75. As alterações dos instrumentos de convênio firmados serão realizadas mediante a celebração de aditivos ou apostilamentos e, quando se tratar de acréscimos de recursos financeiros, deverá obedecer aos limites fixado na legislação vigente;
- que em 02/12/2020 via RESOLUÇÃO SEI nº 7755639/2020 – SES.CMS (RESOLUÇÃO nº 113/2020) Resolve: Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXVII 317a. Assembleia Geral Ordinária, de 30 de novembro de 2020, realizada por videoconferência, o Fundo Municipal de Saúde firmar parceria com a Hospital Municipal São José. A parceria ter por objeto integrar o hospital no Sistema Único de Saúde (SUS) definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, buscando contribuir na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes abrangidos, conforme o Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos, e, contribuir na construção do Modelo Assistencial Humanizado, de modo que valorize a atenção integral dos usuários;
- que em 26/11/2021 foi firmado o Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021/PMJ (SEI 0011200061), que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José;
- que em 09/08/2023 via Resolução SEI nº 0017840428/2023 - SES.CMS (RESOLUÇÃO nº 090-2023–CMS), que dispõe sobre aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao convênio em epígrafe;

- que em 01/03/2024 via Resolução SEI nº 0020307687/2024 - SES.CMS (RESOLUÇÃO nº 008-2024-CMS) que dispõe sobre aprovação do Segundo Termo Aditivo ao convênio em epígrafe;

- que em 06/03/2024 via MINUTA DE TERMO ADITIVO SEI nº 0020412229-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN que trata: a) Incluir o PLANO DE TRABALHO nº X - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS, conforme descrito abaixo: "I – Objeto Atender ao disposto no Programa de Valorização dos Hospitais para o Estado de Santa Catarina, repassando o auxílio financeiro estadual e contribuir na ampliação do acesso e da qualidade dos serviços ofertados, conforme Deliberação 745/CIB/2023 e outras normas que venham complementar ou substituir. II – Financiamento O presente Plano de Trabalho será financiado com recursos do Governo Estadual por meio do Programa de Valorização dos Hospitais para o Estado de Santa Catarina, que estabelece os critérios e compromissos para o recebimento dos recursos. O valor mensal deste Plano de Trabalho é de R\$ 1.655.706,58, sendo: R\$ 500.000,00 de Incentivo de Porte, R\$ 400.000,00 de Incentivo Porta Urgência e Emergência, R\$ 672.000,00 de leitos de UTI e R\$ 83.706,58 de Incentivo Urgência AC, que será repassado conforme recebimento da Secretaria de Estado da Saúde pelo MUNICÍPIO/FMS e independente de produção do HOSPITAL. O repasse dos recursos está condicionado ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde. Será realizado atesto complementar, quando necessário. III – Avaliação Competirá ao HOSPITAL demonstrar o bom e regular emprego dos recursos conforme normas estabelecidas no presente convênio e ao MUNICÍPIO/FMS apresentar no Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme Portaria Estadual SES N° 154, publicada em 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a transferência dos recursos da competência janeiro de 2024 para os serviços sob Gestão Municipal participantes do Programa de Valorização dos Hospitais, e outras que venham a complementar ou substituir." b) Incluir o PLANO DE TRABALHO nº. XI - CIRURGIAS ELETIVAS, conforme descrito abaixo: "I – Objeto Atender ao disposto no Programa de Valorização dos Hospitais para o Estado de Santa Catarina no que se refere às Cirurgias Eletivas, repassando o complemento financeiro estadual e contribuir na ampliação do acesso e da qualidade dos serviços ofertados, conforme Deliberação 745/CIB/2023 e outras normas que venham complementar ou substituir. II – Financiamento O presente Plano de Trabalho será financiado com recursos do Governo Estadual por meio do Programa de Valorização dos Hospitais para o Estado de Santa Catarina, que estabelece os critérios e compromissos para o recebimento dos recursos. O valor mensal deste Plano de Trabalho é de R\$ 665.727,86, que será repassado conforme recebimento da Secretaria de Estado da Saúde pelo MUNICÍPIO/FMS e independente de produção do HOSPITAL. O repasse dos recursos está condicionado ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde. Será realizado atesto complementar, quando necessário; c) Alterar o PLANO DE TRABALHO No. VI - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, conforme descrito abaixo: "I – Objeto O presente Plano de Trabalho corresponde aos compromissos assumidos através da Programação Pactuada e Integrada da Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade (PPI Hospitalar MAC) e pactuações referentes a procedimentos da modalidade hospitalar não compreendido nos demais Planos de Trabalho do presente convênio. Este plano de trabalho será avaliado conforme as metas, fontes de informação e financiado conforme recursos descritos adiante. N1 II – Financiamento O presente Plano de Trabalho será financiado através de recursos alocados na PPI Hospitalar, conforme metodologia aprovada. N1 Quarenta por cento (40%)

do valor transferido ao FMS referente a este Plano de Trabalho será destinado ao financiamento do Plano de Trabalho VII, conforme disposto adiante. Esse valor será referido como 'Teto Financeiro' do Plano de Trabalho VII;

- que em 06/03/2024 via OFÍCIO SEI nº 0020424439/2024 – SES.UFI.ACA a SMS encaminha a minuta de terceiro termo aditivo (anexo SEI 0020424346) para aprovação do CMS, que tem os seguintes objetivos: Incluir o Programa de Valorização dos Hospitais promovido pelo Governo Estadual (item a); Incluir o Plano de Trabalho de Cirurgias Eletivas promovido pelo Governo Estadual (item b); Ajustar o Plano de Trabalho No. VI - Assistência Hospitalar, cujos componentes serão divididos em: 1.1) internações clínica e finalidade diagnóstica, 1.2) internações cirúrgicas (item c). Atualmente a divisão é 1.1) internações de média complexidade, 1.2) internações de alta complexidade; As demais alteração (d, e, f e g) decorrem das anteriores;

- que em 07/03/2024 via OFÍCIO SEI nº 0020437669/2024 – SES.CMS encaminha para esta comissão o ofício 0020424439/2024 que trata do assunto em epígrafe, para análise e parecer;

– que em 18/03/2024 com representante da SMS presente na reunião desta comissão, que prestou os seguintes esclarecimentos: governo do estado no final de Dezembro/2023 estabeleceu a Política de Incentivo de Valorização Hospitalar/PIVH com valor mensal fixo, (em substituição ao PHC) + Política de Cirurgias. Faltava algumas CIB's. Estado faz pontuação com planilha e não tem prazo definido (quanto tempo esses recursos virão). HMSJ assinou um termo com o estado das quantidades e excedentes. Complemento será repassado (complementar ao POA);

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLV 356º Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de março de 2024, a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 107/2021 Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde (0020424439).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 21:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 27/03/2024, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020682568** e o código CRC **C5282FC6**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0020693459/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento** da instituição: **Educação Infantil B&A Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 280/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020693459** e o código CRC **AA74A2AB**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020450528/2024 - SAMA.AAJ.POP

Processo Administrativo de Obras n.º 23.0.221688-6.

Autuado (a): Rosa da Silva Ramos.

Auto de Infração n.º 432/2023.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 28 do Código de Posturas (Lei Complementar nº 84/2000), e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER SEI Nº 0020450037/2024 - SAMA.AAJ.POP, **DECIDO** p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 432/2023, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.220843-3 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo de Obras à Unidade de Fiscalização para verificar se foi regularização a infração constatada e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Para: Rosa da Silva Ramos.

Endereço: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, nº 1213, Boa Vista.

CEP 89206-100 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020450528** e o código CRC **C678D13E**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0020381301/2024 - SAMA.AAJ.POP

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.216805-9.

Autuado (a): Jaime Aldavi Oliveira.

Auto de Infração n.º 10284/2023.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 28 do Código de Posturas (Lei Complementar nº 84/2000), e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER SEI N° 0020380198/2024 - SAMA.AAJ.POP, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração n° 10284/2023.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Para: Jaime Aldavi Oliveira.

Endereço: Rua Aquila, n° 119, bairro Jardim Paraíso.

CEP 89226-516 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/03/2024, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020381301** e o código CRC **20D50FBD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 111/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 20/2024**, firmado entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **TORQUES ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA PIRAIÁ, NO MUNICIPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e

especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 006/2024**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula n° 884 - Gestor

Patricia Fernanda Bergmann, Matrícula n° 1445 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula n° 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2024, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020699115** e o código CRC **1C5EF53E**.